ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.285/2017

Dá nova redação ao inciso XIII do Art. 1º da Lei nº 3.273, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a denominação de logradouro público no Loteamento Residencial Jequitibá."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O inciso XIII do Art. 1º da Lei 3.273, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)

Rua Projetada "L" passa a denominar-se "Rua PROF. VALDECIR SGARBI FILHO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:11F5C6BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/03/2017. Edição 1911
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/